



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

JUSTIFICATIVA

PL 536/09

O presente projeto de lei objetiva vedar a denominação de vias e logradouros quando os homenageados cometeram graves violações aos direitos humanos e crimes de lesa humanidade. Outrossim, objetiva instituir mais uma exceção à regra estabelecida pela Lei 14.454 de 2007 que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais. O ordenamento consolidado veda a alteração de logradouros públicos salvo no caso de denominações homônimas ou com similaridades ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação, e quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. A exceção proposta no projeto permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando foram homenageados indivíduos que cometeram crimes de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos.

Há 45 anos – no dia intitulado pelo povo como o “dia da mentira” – foi rompida a legalidade democrática vigente no país desde a derrubada da ditadura do Estado Novo em 1945.

O golpe violento de 31 de março de 1964 foi uma ruptura institucional. Um presidente legitimamente eleito foi retirado do Poder. O período ditatorial a que o povo brasileiro foi submetido foi regado a sangue. O golpe de 1964 interrompeu o processo democrático iniciado em 1946, quebrando a regra básica dos direitos fundamentais da sociedade brasileira, de organizar o Estado e eleger os governantes. Os militares se assentaram no Estado e se colocaram acima da sociedade civil, violaram direitos, prenderam, torturaram e mataram em nome da segurança nacional. Desta forma o regime ditatorial matou covardemente centenas de opositores. Matou invariavelmente na tortura. Prendeu, perseguiu, humilhou, maltratou milhares de pessoas. O golpe de 1964 fez desaparecer pessoas. Tudo isto à custa do sacrifício da liberdade e da democracia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
21º GV

Ao longo do período de redemocratização do país, entidades de direitos humanos, comissão e fórum de familiares de mortos e desaparecidos políticos, lutam pelo reconhecimento do direito à memória e a verdade. Os responsáveis por crimes cometidos naquele período, como seqüestros, prisões ilegais, torturas, cárcere privado, assassinatos e ocultação de cadáveres, até hoje não foram responsabilizados e sequer julgados. Ao contrário, continuam sendo premiados e promovidos, exercendo altas funções em diferentes governos. Muitos foram homenageados em nossa Cidade que consagrou os seus nomes em ruas e avenidas.

A 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (11ª CNDH) realizada entre 15 e 18 de dezembro de 2008 teve como tema à “Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades”. Seu objetivo principal foi à revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). A Conferência foi um instrumento democrático de diálogo entre o governo e a sociedade civil. Entre as suas Resoluções, no âmbito do Direito à Memória e a Verdade, foram aprovadas medidas objetivando garantir a abertura ampla e irrestrita dos arquivos públicos de todos os órgãos públicos que tratam da repressão política pré e pós-golpe de 1964, estruturação, apoio e sustentação à ditadura militar e também:

“10. Proibir os indivíduos que tenham cometido crimes de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos de ocupar cargos públicos, impedindo-os de receber condecorações e homenagens públicas.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

"12. Proibir que próprios públicos recebam nomes de torturadores e apoiadores de regimes totalitários, bem como seja promovida a substituição de nomes que já tenham sido atribuídos;"

As Resoluções da Conferência Nacional atendem a necessidade de que a verdade sobre os fatos ocorridos no período de 1964 a 1985 seja plenamente conhecida por todo o povo brasileiro. A Cidade de São Paulo poderá contribuir com este resgate da nossa História, impedindo os agentes violadores de direitos humanos de receberem homenagens de nossa Casa Legislativa.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos nobres pares, para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

SRM/srm